



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2083 DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 3.841.000,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesa corrente no presente exercício, até o montante de R\$ 3.841.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			3.841.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.9.99	0100	3.841.000,00

TOTAL 3.841.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.009.04.122.1015.2319	COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA – CGAG			3.841.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	2.545.000,00
	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.90	0100	1.296.000,00

TOTAL 3.841.000,00